

Companhia Brasileira de Distribuição

Companhia Aberta de Capital Autorizado
CNPJ/ME nº 47.508.411/0001-56 – NIRE 35.300.089.901

Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Companhia Brasileira de Distribuição (“**Companhia**”) a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária (“**Assembleia**”), a ser realizada de modo exclusivamente digital e remoto no dia 26 de abril de 2023, às 15:00 horas, a fim de deliberarem sobre as seguintes matérias constantes da Ordem do Dia. I. Tomada das contas dos administradores e exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022; e II. Fixação da remuneração global anual dos administradores e do Conselho Fiscal da Companhia, caso os acionistas requeiram a sua instalação. Informamos que permanecerá à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social da Companhia, nas páginas de relações de investidores da Companhia (www.gpari.com.br), da Comissão de Valores Mobiliários - CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia ora convocada, incluindo a proposta da administração e manual de participação para esta Assembleia (“**Proposta da Administração e Manual de Participação**”). **Participação na Assembleia Geral via sistema eletrônico:** Os Acionistas que desejarem participar da Assembleia por meio da plataforma digital deverão acessar o endereço eletrônico <https://tenmeetings.com.br/assembleia/portal/#/?id=4E01EC0872DE>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, conforme indicados abaixo, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 24 de abril de 2023. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o Acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro. Os seguintes documentos deverão ser encaminhados pelos acionistas por meio da página de cadastro acessível através do endereço eletrônico indicado acima: (a) extrato atualizado contendo a respectiva participação acionária expedido pelo órgão custodiante; (b) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista; (c) para pessoas jurídicas: (i) estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (ii) documento de identidade com foto do representante legal; (d) para fundos de investimento: (i) regulamento consolidado do fundo; (ii) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) documento de identidade com foto do representante legal; (e) caso qualquer dos Acionistas indicados nos itens (b) a (d) acima venha a ser representado por procurador, além dos respectivos documentos indicados acima, deverá encaminhar (i) procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia; (ii) documentos de identidade do procurador presente, bem como, no caso de pessoa jurídica ou fundo, cópias do documento de identidade e ata de eleição do(s) representante(s) legal(is) que assinou(aram) o mandato, que comprovem os poderes de representação. Para esta Assembleia, a Companhia aceitará procurações outorgadas por Acionistas por meio eletrônico, assinadas preferencialmente com uso da certificação ICP-Brasil. **Participação na Assembleia Geral por meio de boletim de voto à distância:** Nos termos da Resolução CVM 81, conforme detalhado na Proposta da Administração e Manual de Participação, os Acionistas que tenham interesse em exercer o seu direito de voto por meio do boletim de voto à distância deverão enviar as instruções de voto (a) diretamente à Companhia por e-mail, acompanhadas dos documentos indicados nos itens (a) a (e) acima; (b) por meio (i) dos seus respectivos agentes de custódia (caso prestem esse tipo de serviço); ou (ii) do Agente Escriturador, por meio dos canais por ele disponibilizados. Para o Boletim de Voto à Distância produzir efeitos, o dia 19 de abril de 2023, ou seja, 7 (sete) dias antes da data da Assembleia, deverá ser o último dia para o seu recebimento por uma das formas acima indicadas, e não o último dia para seu envio. Se o Boletim de Voto à Distância for recebido após o dia 19 de abril de 2023, os votos não serão computados. A Companhia não exigirá a entrega física do documento, conforme termos constantes da Proposta da Administração e Manual de Participação. Informações detalhadas sobre a participação do acionista diretamente, por seu representante legal ou procurador devidamente constituído, bem como as regras e procedimentos para participação e/ou votação a distância na Assembleia, inclusive orientações para envio do Boletim de Voto à Distância e ainda, orientações sobre acesso à plataforma digital e regras de conduta a serem adotadas na Assembleia constam da Proposta da Administração e Manual de Participação.

São Paulo, 27 de março de 2023.

Jean-Charles Henri Nauri
Presidente do Conselho de Administração